ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

INDICAÇÃO 746/2021.

INDICO QUE O PODER EXECUTIVO INCLUA EM SEU PLANJEAMENTO A COBERTURA DE TODAS AS QUADRAS ESPORTIVAS NÃO POSSUIDORAS DESSA ESTRUTURA, TAIS COMO AS QUADRAS DA PA-275 E AFINS.

AUTOR: ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (as),

INDICO, com base nos artigos 199 a 201 do Regimento Interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, que proceda com a cobertura de todas as quadras esportivas de nossa cidade que não possuem essa proteção.

Assim sendo, após cumprido o devido rito regimental desta respeitável Casa de Leis, solicito o encaminhamento desta indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, bem como ao Ilmo. Senhor Secretário de Obras WANTERLOR BANDEIRA, e Ilmo. Senhor Secretário de Esporte e Lazer LEANDRO GAMBETA, para que a referida matéria seja tratada nos ditames da lei e da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição possui a finalidade primordial de propiciar condições de mais conforto, qualidade e dignidade aos munícipes que praticam atividades nas quadras esportivas espalhadas por nossa cidade.

Nessa linha, sugiro ao Poder Executivo a criação de um programa que vise a cobertura de todas as quadras esportivas não possuidoras dessa proteção, tendo em vista que a ocorrência de chuvas ou a forte incidência solar impedem a prática saudável das atividades realizadas em espaços não cobertos.

Nesse sentido, é possível citar de antemão, a título exemplificativo, as quadras localizadas na PA-275, bastante frequentadas por nossos munícipes, bem como as quadras localizadas nas praças do Bairro da Paz e Bairro Rio Verde, que não possuem cobertura contra sol e chuva, fato que atrapalha significativamente o lazer naquelas localidades.

Por isso, por meio dessa proposição, já indico ao Executivo que, a partir de então, ao programar a construção de quadras esportivas, adeque no processo de planejamento e de execução a cobertura desses espaços, a fim de levar maior comodidade, conforto e dignidade aos praticantes dos esportes, que muitas vezes são crianças e adolescentes.

Em tempo, saliento que o esporte e as atividades físicas, além de proporcionar inúmeros benefícios de ordem física e psicológica, ainda possuem um enorme viés de estímulo social, que torna seus praticantes cidadãos de elevado caráter e estima. Por isso, todas as ações do Poder Público que visem conceder mais qualidade e conforto aos praticantes de esporte devem ser incentivadas em todas as vertentes possíveis.

Afinal, como já escrevia o poeta e jornalista Leandro Flores: *"[...] O esporte é a ferramenta de inserção social mais eficaz, pois o resultado é imediato e as transformações são surpreendentes".*

Destaco o excelente passo que Parauapebas deu quando realizou a cobertura das quadras esportivas localizadas nas escolas, fato que, sem dúvidas, beneficiou sobremaneira as crianças e jovens que ali praticam esportes. Nesse compasso, compreendo ser possível que essa ação se estenda

para as quadras espalhadas por nossa cidade, uma vez que o fluxo de munícipes que ali desenvolvem atividades também é considerável e digno de atenção.

Ressalto que a Constituição Federal, no art. 217, caput[1], estabelece ser dever do Estado fomentar as atividades desportivas formais e não-formais. Nessa linha, a Carta Suprema ainda diz, no parágrafo 3º do mesmo artigo[2], que cabe ao Poder Público incentivar o lazer, como forma de promoção social.

Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, INDICO ao Poder Executivo a referida demanda. Assim, CONCLAMO aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta proposição.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 06 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador/Pros

[1] Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: [...]
[2] § 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.